

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Fornecimento e instalação de 03 (três) aparelhos de ares condicionados, tipo SPLIT PISO/TETO, inverter com potência de 57.000 Btus para substituição dos equipamentos já existentes no plenário da Câmara Municipal de Catalão e Aquisição de gases fluídos para ar condicionado: gás refrigerante 410A e gás refrigerante R22, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da estimativa:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO						
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$		
01	CATMAT 448824 - AR CONDICIONADO - APARELHO INVERTER CARACTERÍSTICAS: CONDICIONADOR DE AR PISO/TETO COM CAPACIDADE TÉRMICA IGUAL OU SUPERIOR A 57.000 BTU/H.	UNIDADE	03	R\$ 40.887,48		
			TOTAL (R\$)	R\$ 40.887,48		

LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	
01	CATSERV 002020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ARES CONDICIONADOS LOCALIZADOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, BEM COMO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	SERVIÇO	03	R\$ 3.988,02	
			TOTAL (R\$)	R\$ 3.988,02	



LOTE 3 – AQUISIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE AR CONDICIONADO					
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	
01	CATMAT – 232267 - GÁS, REFRIGERANTE, FLUIDO, R22, FÓRMULA MOLECULAR: CHCIF2, PONTO DE EBULIÇÃO: - 40°C A 82°C, CILINDRO DE 13,6 KG - Norma ABNT: 15960, 4706 e 11650	BUTIJAO DE 13,6 KG DE CAPACIDADE	01	R\$ 1.301,25	
	CATMAT – 399615 - GÁS, AR CONDICIONADO, REFRIGERANTE, 410A, BOMBA DE CALOR, REFRIGERAÇÃO COMERCIAL, COMPOSIÇÃO PENTAFLUORETANO 50% + DIFLUORETANO, APLICAÇÃO CONDICIONADOR DE AR DOMÉSTICO - CILINDRO (DESCARTÁVEL) 11,3 KG - Norma ABNT: 15960, 4706 e 11650	BUTIJAO DE 11,3 KG DE CAPACIDADE	01	R\$ 1.349,75	
			TOTAL (R\$)	R\$ 2.651,00	

- 1.3. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT, sendo que todos os materiais necessários à instalação, serão custeados pela Contratada.
- 1.4. Entende-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica e hidráulica necessários ao funcionamento dos equipamentos, assim como a realização das obras de natureza civil necessárias à instalação e funcionamento dos equipamentos de arcondicionado todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
- 1.5. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
- 1.6. Todos os equipamentos devem possuir controle remoto.



1.7. Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contra vícios de fabricação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. Esta contratação é justificada em função da necessidade de substituição dos equipamentos de ar condicionado inservíveis localizados no plenário da Câmara Municipal de Catalão.
- 2.2. A aquisição de 03 (três) aparelhos de ares condicionados de 57.000 Btus é necessária, pois os aparelhos existentes estão com defeito, gerando manutenção por diversas vezes, onerando gastos deste órgão. Os aparelhos existentes já estão em uso há tempo prolongado e mesmo com as manutenções habituais já apresentam desgaste do tempo e uso.
- 2.3. Os equipamentos de ar condicionado comercializados no Brasil possuem em média um tempo de vida útil de aproximadamente 10 a 15 anos e como os mesmos estão aqui desde a inauguração do prédio (2004), logo mesmo com uma manutenção preventiva e corretiva, os equipamentos não estão mais atendendo satisfatoriamente as necessidades.
- 2.4. Também há que se considerar que os equipamentos possuem um tecnologia defasada o que leva a um maior consumo energético e pouca eficiência, já os equipamentos que se pretende adquirir através deste termo de referência possuem a tecnologia Inverter, cuja principal característica é possuir um variador de frequência para os compressores, o que permite uma redução no consumo de energia elétrica.
- 2.5. A aquisição dos gases fluídos para ar condicionado faz-se necessária em razão de serem imprescindíveis para manutenção dos equipamento de ar condicionado localizados no prédio da Câmara Municipal de Catalão.
- 2.6. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato do objeto tratar-se e bem de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.
- 3.2. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 47.526,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133:

Art. 75, É dispensável a licitação:

(...)

 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO Departamento de Compras

- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.4. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Sustentabilidade:
- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1.1.1. Os bens adquiridos deverão ser utilizados pautando-se sempre no uso racional, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais bem como a geração excessiva de resíduos.
- 4.1.3. Da exigência de carta de solidariedade:
- 4.1.3.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. A entrega dos bens será integral ou parcelada, de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Nicolau Abrão, 175 Setor Central Catalão Go, das 08:30 hrs às 10:00 hrs ou das 13:30 hrs às 15:00hrs.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Departamento de Compras

- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.8. A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar-condicionado objeto do presente certame, de, no mínimo, 01 (um) ano de duração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos.
- 6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.



6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.
- 7.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.7.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 47.526,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão GO, para o exercício 2023.
- 10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30; Natureza Despesa: 339030. 02.01.01.031.1001.4.001.4.4.90.52; Natureza Despesa: 449052. 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39; Natureza Despesa: 339039

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 23 de março de 2023.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR Departamento de Compras Câmara Municipal de Catalão

Câmara Municipal de Catalão-GO

Aprovo o presente Termo de	Referência, em/2023.	
-	Jair Humberto da Silva	
	Presidente	